



**MENSAGEM N° 02/2026**

Magda, 08 de janeiro de 2026.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**VALDEMAR CARDOSO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Magda  
Magda – SP,  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o inclusivo Projeto de Lei N° 02, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Crédito Adicional Especial destina-se à reprogramação do superavit financeiro do ano de 2025 do FUNDEB para utilização para pagamento de profissionais da educação.

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**

**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**PROJETO DE LEI N°. 02, DE 08 DE JANEIRO DE 206.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 60.054,50 (sessenta mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

<b>02 05 01 FUNDEB</b>	
<b>12.361.0005.2015.0003 ENSINO DE QUALIDADE</b>	
<b>3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	
264 000 EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 60.054,50</b>

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, são provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de 60.054,50 (sessenta mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) do FUNDEB .

**Artigo 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 08 de janeiro de 2026.

[REDACTED]

[REDACTED]

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**

Prefeito Municipal

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51